

Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação, para Operação e Transmissão de Radiofusão de Sons e Imagens por meio de Canal de Multiprogramação EBC/DIAFI/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0069/2020, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e o Instituto Federal de educação, Ciência e tecnologia do Maranhão -IFMA, em 30 de setembro de 2020.

Processo nº 0988/2020

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada de 02 de fevereiro de 2021 e de 29 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 01 de março de 2021; de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **EBC** neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente Presidente EBC Nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.006-6 – SSP/SP do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3333780-9 PR e do CPF/MF sob o nº 364.886.589-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA**, autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 477, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP nº 65075-441, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145-0001-94, doravante denominado simplesmente **IFMA**, neste ato representado pelo Reitor, Professor **CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto de 11 de novembro de 2020, publicado no DOU de 12 de novembro de 2020, Seção 2, residente e domiciliado em São Luís – Maranhão, portador da carteira de identidade nº 000001763992-1 -SSP/MA e do CPF/MF nº 679580103-97 deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Termo Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Instrumento Original com fundamento no **item 10.1.** da Cláusula Décima, por base o caput do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC-RILC.

Constituição da Comissão de Licitação da EBC
Mário Celeste Vicente
OAB/DF 18.928
CONJU

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EBC/DIAFI/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0069/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Original, por mais 6 (seis) meses, com início em **30/09/2021** e término em **30/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

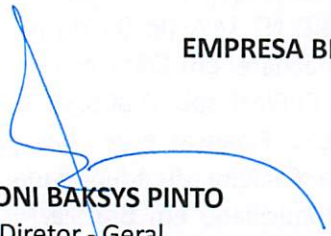
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Partícipe


RONI BAKSYS PINTO

Diretor - Geral

Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


DENILSON MORALES DA SILVA

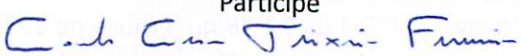
Diretor de Conteúdo e Programação


PEDRO MARCOS BOSZCZOWSKI

Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA

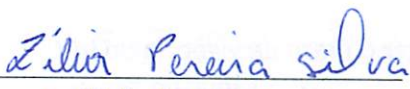
Partícipe


PROF. CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA

Reitor

Testemunhas:

Consultoria Jurídica
Nº 11
Mato Grosso do Sul
04/09/2021
CONJ


Nome: **Zilvia Pereira Silva**
MAT: 13364

2)

Nome:


SHEILA CLAAS
Matrícula: 201074
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EBC/DIAFI/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0069/2020

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

8

4

7

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Conforme disposto no art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

1) DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

CNPJ/MJ: 09.168.704/0002-23

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadro 8, Lote S/N, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, Brasília/DF, CEP 70333-900

Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA

CNPJ/MF: 10.735.145-0001-94

Endereço: Avenida Colares Moreira, nº 477, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP:65075-441

2) OBJETO

Constitui objeto deste Plano de Trabalho regimentar aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação EBC/DIAFI/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0069/2020, para continuidade de ações conjuntas visando a operação e a transmissão, pelo IFMA, no canal físico 34UHF, através do canal virtual 2.3 da multiprogramação, mantendo a programação da TV Brasil 1 e TV Brasil 2, nos canais 2.1 e 2.2, na localidade de São Luís/MA, canal consignado à EBC por meio da Portaria MC nº 1047, de 21 de dezembro de 2009, com fins exclusivamente educativos, nas condições e pelo tempo especificado no presente ajuste.

3) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É de interesse da EBC a celebração do aditivo ao Acordo de Cooperação com o IFMA para a continuidade da adoção de ações conjuntas visando a operação e a transmissão, pelo IFMA, no canal físico 34UHF na localidade de São Luís/MA.

A parceria que se pretende dar continuidade visa atingir objetivos estratégicos de manutenção do canal de TV na capital, São Luís, bem como a redução de despesas operacionais com as edificações e equipamentos na Regional da EBC naquele estado.

Com a celebração do acordo que se pretende renovar, o IFMA passou a ser responsável pela operação e a transmissão do canal físico 34UHF, através do canal virtual 2.3 da multiprogramação, mantendo a programação da TV Brasil 1 e TV Brasil 2, nos canais 2.1 e 2.2, canal consignado à EBC por meio da Portaria MC nº 1047, de 21 de dezembro de 2009, com fins exclusivamente educativos.

Registra-se que as partes já estabeleceram parceria em 2019, no âmbito do Processo EBC nº 1216/2019, por meio do Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário de Bem Imóvel – EBC/COORD-CM/Nº 0026/2019, no qual a EBC cedeu ao IFMA o uso do imóvel de sua propriedade localizado na cidade de São Luís, MA. No item 13.8 da Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, restou consignada a possibilidade das partes virem a celebrar outras parcerias.

A cessão de uso mencionada acima teve por objetivo auxiliar o IFMA na concretização de projetos estratégicos e ampliação das ações de Educação à Distância no estado do Maranhão,

proporcionando à EBC, via de consequência, a sensível redução de gastos e a conservação de seu patrimônio imobiliário naquela localidade.

4) FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo a ser celebrado entre os partícipes deste Plano de Trabalho será fundamentado no *caput* do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, conforme estabelecido no item 10.1. da Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Original.

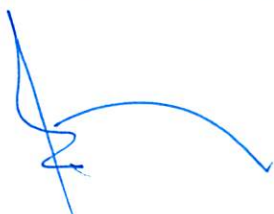
5) METAS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento dos objetivos e princípios da EBC:

- a) promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo;
- b) produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- c) promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- d) respeito à valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- e) não discriminação religiosa, política partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- f) participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira;
- g) desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- h) fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- i) cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- j) apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;
- k) direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;
- l) promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão;
- m) produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;
- n) oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional.

6) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A prorrogação do Acordo de Cooperação em questão não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que deverão prever na sua programação orçamentária anual, os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao Acordo.



7) ETAPAS OU FASES DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- a) Instrução do Processo Administrativo para prorrogação do Acordo de Cooperação Nº 0069/2020 para operação e transmissão, pelo IFMA, no canal físico 34UHF, através do canal virtual 2.3 da multiprogramação, mantendo a programação da TV Brasil 1 e TV Brasil 2, nos canais 2.1 e 2.2.
- b) Assinatura do aditivo ao Acordo de Cooperação e a respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido em lei.
- c) **Comunicação, por parte da EBC, ao Ministério das Comunicações, conforme art. 7º da Portaria do MC nº 4 de 17 de janeiro de 2014, informando sobre a prorrogação do Acordo de Cooperação.**
- d) Manter, durante o prazo de prorrogação do ajuste, profissionais do IFMA e da EBC para atuarem no acompanhamento, comunicação e certificação do cumprimento de todos os procedimentos de competência do Acordo de Cooperação. Os profissionais deverão manter reuniões periódicas visando alinhar a execução do objeto.
- e) Execução do objeto do Acordo de Cooperação.
- f) Aferição do cumprimento das metas e obrigações, por meio de relatórios elaborados pelo IFMA e enviados à EBC, conforme previsto no Acordo de Cooperação.

8) PRAZO DE VIGÊNCIA E VINCULAÇÃO

O aditivo ao Acordo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, utilizando por base o *caput* do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, mediante a avaliação das partes quanto à conveniência e o interesse mútuo na sua continuidade.

A prorrogação do Acordo de Cooperação estará vinculado à manifestação do IFMA, por meio do Ofício nº 503/2021 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, e ao Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário de Imóvel EBC/COORD-CM/Nº 0026/2019, celebrado entre o IFMA e a EBC.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Partícipe


RONI BAKSYS PINTO

DIRETOR - GERAL

Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


DENILSON MORALES DA SILVA

Diretor de Conteúdo e Programação


PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI

Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA

Partícipe


PROF. CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA

Reitor